



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO **123/2024**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Irmãos Busato, n°. 450, centro, na cidade de Vila Maria/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 92.406.115/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAICO SERAFINI BETTO, de ora em diante denominado de **VENDEDOR** e de outro lado **MUNICÍPIO DE MARAU-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Irineu Ferlin, 355, Centro, de Marau (RS), inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.599.122/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Iura Kurtz, de ora em diante denominado **COMPRADOR**, pelo presente contrato administrativo de COMPRA E VENDA DE ÔNIBUS PLACA IVR 2621, as partes ajustam suas relações, nos termos do da dispensa de licitação 086/2024 art. 76, II, alínea f, e demais normas descritas na Lei Federal 14.133/2021, e também com base na Portaria n.515/2023 e sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Diante da intenção de venda (OF. GPVM 150/2024) descrita pelo Município de VENDEDOR, visto que o referido veículo abaixo descrito se classifica como bem inservível (portaria 515/2023) e devido a manifestação expressa do município COMPRADOR (OF.GPM 196/2024), também com base na legislação em vigor e no laudo de avaliação, anexo a referida dispensa de licitação, as partes estabelecem a compra e venda do veículo abaixo descrito: **Veículo tipo passageiro Ônibus: Marca- VW; Modelo: 15.190 EOD E.HD ORE; Cor predominante: amarela; Ano de fabricação/Modelo: 2014/2014; Combustível: Diesel; Código RENAVAL:01012964083; Chassi: 9532E82W5ER430874; Placas: IRV2621.**

SEGUNDA: O objeto deste contrato será executado de acordo com a Dispensa de licitação 086/2024 e as cláusulas deste instrumento.

TERCEIRA: O Município COMPRADOR, pagará ao Município VENDEDOR, o valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** pelo veículo descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

QUARTA: O contrato celebrado terá vigência da assinatura do presente termo até **31 de julho de 2024.**

QUINTA: O pagamento será efetuado até o dia **31/07/2024.**

Administração Municipal de Vila Maria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Parágrafo único: O valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária:
AGÊNCIA: 0574 (BANCO BANRISUL), CONTA LEILÃO: 0400237506.

SEXTA: O presente instrumento poderá ser rescindido caso a parte COMPRADORA não cumpra com as obrigações ora assumidas ou ainda se o interesse público o exigir.

6. À COMPRADORA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 nas seguintes situações, dentre outras:

6.1) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2) Multa, no percentual de 5% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

6.3) Impedimento de licitar e de contratar com o VENDEDOR, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

6.3.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.3.2) Dar causa à inexecução total do contrato.

6.3.3) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

6.3.4) Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado.

6.4) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos nas seguintes situações:

6.4.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

6.4.2) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.4.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

SÉTIMA: São motivos de extinção contratual os elencados no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

OITAVA: Os casos omissos ao presente contrato serão regidos pela Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

NONA: A servidora ALINE CLAUDIA SCARIOT CASA, inscrita no CPF: 015.972.080-00, realizará a fiscalização do presente contrato. No caso de troca de titular da referida função, este assumirá o papel de fiscal do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Marau (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

E por estarem assim, justos e contratados, assim assinam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Vila Maria (RS), 25 de junho de 2024.

MAICO SERAFINI BETTO

Município de Vila Maria
VENDEDOR

IURA KURTZ

Município de Marau
COMPRADOR

ALINE CLAUDIA SCARIOT CASA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF:

Administração Municipal de Vila Maria

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200